



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 404, de 2 de Outubro de 1968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o credito especial da importancia de NCr\$ 350,00, para o fim que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado, a abrir, no corrente exercicio, o credito especial da importancia de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), para fazer face às despesas com o aluguel do prédio que serve de sede a Exatoria - Federal, desta cidade.


Art. 2º - Constitui recurso para despesa de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado no corrente exercicio, devidamente comprovado em Balanço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas,
2 de outubro de 1968.



Dr. Graciliano Lordeo
Prefeito.



Duval Duriti
Secretário.